

LEI Nº 5.552, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o mês “Dia Municipal de Combate à Hepatite” no Município de Mauá e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.823/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mauá o “Dia Municipal de Combate à Hepatite”, a ser realizado no dia 19 de maio de cada ano, em referência ao calendário nacional do Ministério da Saúde.

Art. 2º O “Dia Municipal de Combate à Hepatite” tem por objetivo contribuir com a disseminação de informações sobre a doença e o seu tratamento adequado, através de campanhas informativas, palestras e seminários sobre o referido tema.

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º **VETADO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de novembro de 2019.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

LUIS CARLOS CASARIN
Secretário de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ad/